



PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Análise de Pedido de Credenciamento – PROCESSO/ANO: 0036.000125817/2025

Após análise da documentação apresentada pela COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.867.389/0001-32, no âmbito do processo de credenciamento – **Chamamento Público n.º 02/2025 – Processo Administrativo n.º 28/2025** (*Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município*), esta Comissão de Contratação **delibera pelo indeferimento do pedido de credenciamento**, tendo em vista as seguintes irregularidades:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Item 13.7 do Edital):

- Ausência dos documentos exigidos nos subitens **13.7.1** e **13.7.3**.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Item 13.8):

- Subitem **13.8.2**: Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal **vencida em 07/06/2025**.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Item 13.9):

Conforme **Parecer Técnico n.º 06/2025**, a documentação apresentada encontra-se em **desconformidade** com os seguintes subitens:

- **13.9.1, 13.9.2, 13.9.3, 13.9.5, 13.9.6, 13.9.8**
 - Especialmente quanto ao subitem 13.9.8, foi apresentado Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar (CLCB) **VENCIDO (LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 8 de maio de 2025)**.

4. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES (Item 13.10):



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- Subitem 13.10.3: Documento **não** apresentado.

Diante das desconformidades acima mencionadas, o pedido de credenciamento foi **INDEFERIDO**.

Observação:

Nos termos do item 6.3 do Edital, a cooperativa poderá, a qualquer tempo dentro da vigência do credenciamento, apresentar nova documentação para fins de análise de um novo pedido.


.....
Maria Celeste de Assunção Mance
Presidente


.....
Paulo Marcelo Scheid
Membro


.....
Wilmar Alexandre Domingues Bieberbach
Membro



PARECER TÉCNICO 06/2025

DE: Departamento Técnico – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PARA: Departamento de Compras e Licitações

REFERÊNCIA: Edital de Credenciamento Nº 02/2025

Processo Administrativo N.º 28/2025

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL ao Departamento Técnico desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, solicitação de análise e emissão de Parecer Técnico acerca da documentação de **Qualificação técnica** apresentada pela **Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, para fins de credenciamento no âmbito do Processo Administrativo epigrafado.

Constitui objeto do Edital de Credenciamento:

Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

Preliminarmente, cumpre mencionar que este Departamento Técnico não emite manifestações sobre temas jurídicos, administrativos, econômico-financeiros e de conveniência ou oportunidade.

A documentação para fins de Qualificação Técnica exigida no Edital é a constante do item 13.9 do Termo de Referência.



Passando à análise relativamente à documentação apresentada pela proponente para fins de Qualificação Técnica (art. 67, Lei 14.133/2021) foi analisada a documentação e verificado o atendimento (ou não) às disposições do edital.

Apresentamos a seguir o resultado da avaliação para cada item previsto em edital:

13.9. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, Lei 14.133/2021):

13.9.1. **Declaração formal, passada pelo representante legal da entidade, indicando profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que atuará(ão) como Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados, conforme o Anexo V (Declaração de Responsabilidade Técnica);**

Análise:

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, apresentou Declaração formal, passada pelo representante legal da entidade, indicando a profissional **Técnica em Meio Ambiente** Giulia Larissa Andrigueto para atuação como Responsável Técnico pela execução dos serviços a serem contratados, conforme o Anexo 06 do Edital.

Em consulta efetuada junto ao CFT e ao CRT-04 se verificou que a situação do registro profissional consta como INTERROMPIDO:

Resultado da Pesquisa		
Mostrar 10 registros		
PROFISSIONAL	SITUAÇÃO DO REGISTRO	TÍTULOS
GIULIA LARISSA ANDRIGUETO	INTERROMPIDO	TÉCNICA EM MEIO AMBIENTE
Mostrando de 1 até 1 de 1 registros		

Um registro interrompido no CRT inviabiliza a indicação formal do(a) técnico(a) como responsável técnico, sendo juridicamente nula qualquer indicação nesse sentido.

Ademais o Projeto Básico do Edital prevê que as atribuições técnicas correlatas ao objeto são vinculadas somente a profissionais de nível superior conforme o item 1.5.4, notadamente engenheiros ambientais e sanitaristas.

Sobre este ponto, considerando o interesse público envolvido, estamos procedendo consulta formal ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região (PR/SC), visando o esclarecimento sobre eventual possibilidade de profissional de nível técnico, com formação em **Técnico em Meio Ambiente** e registro ativo junto ao Conselho Federal dos



Técnicos Industriais (CFT) e ao respectivo Conselho Regional, atuar como Responsável Técnico(a) pela execução dos serviços objeto do Edital. Caso advenha resposta positiva neste sentido, o Edital poderá ser retificado. Do contrário, sem manifestação formal pelo referido conselho, mantém-se a previsão editalícia, decorrente do entendimento de que a legislação do CFT não abarca atribuições aos Técnicos Industriais em Meio Ambiente, para efeito do exercício profissional, compatíveis com a execução de serviços de destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

Portanto, documento apresentado em **desconformidade** ao item 13.9.1. do Termo de Referência.

Passando ao próximo item dos requisitos de qualificação técnica:

*13.9.2. Declaração formal, passada pelo(a) profissional legalmente habilitado a atuar como Responsável Técnico(a) da entidade autorizando sua inclusão como **Responsável Técnico** pela execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, conforme modelo de declaração contido no (Anexo VI).*

Análise:

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, apresentou Declaração formal passada pela profissional **Técnica em Meio Ambiente** Giulia Larissa Andrigueto autorizando sua inclusão como Responsável Técnico pela execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

Entretanto, considerando o exposto no item anterior, relativamente à situação do registro profissional INTERROMPIDO, bem como a previsão em Projeto Básico do Edital de que as atribuições técnicas correlatas ao objeto são vinculadas somente a profissionais de nível superior conforme o item 1.5.4;

Portanto, documento apresentado em **desconformidade** ao item 13.9.2. do Termo de Referência.

Passando ao próximo item dos requisitos de qualificação técnica:

*13.9.3. Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos do **profissional** indicado no item supra, para ser o responsável técnico pela execução dos serviços contratados, junto ao conselho profissional competente, dentro de seu prazo de validade.*

Análise:



A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, **não** apresentou Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos, ou ainda, Positiva com Efeitos de Negativa da profissional indicada na Declaração formal, passada pelo representante legal da entidade.

Portanto, tendo em vista **documento não apresentado**, caracterizada assim **desconformidade** ao item 13.9.3. do Termo de Referência.

Passando ao próximo item dos requisitos de qualificação técnica:

13.9.4. Declaração formal assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de resíduos recicláveis de que possui infraestrutura e plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços de TRIAGEM, PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória (Anexo III);

Análise:

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, apresentou Declaração formal assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de resíduos recicláveis de que possui infraestrutura e plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços **de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos em quantitativo de 104 toneladas/mês.**

Portanto, documento apresentado em **conformidade** ao item 13.9.4. do Termo de Referência.

Passando ao próximo item dos requisitos de qualificação técnica:

13.9.5. Declaração formal assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de resíduos recicláveis contendo a relação nominal e numérica dos equipamentos, máquinas, recipientes e insumos disponíveis que serão utilizados na execução dos referidos serviços, em conformidade às especificações e ao numerário mínimos estabelecidos no Termo de Referência e no Projeto Básico, (Anexo IV) conforme listagem abaixo:

13.9.5.1. Dessa forma, a Relação nominal e numérica, deverá individualizar através de tamanho do barracão de triagem, e capacidade e ano de fabricação todos os equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste processo de contratação, devendo minimamente atender ao dimensionamento de necessidade mínima descrita no Termo de Referência e conforme listagem a seguir:



- *Unidade de Triagem de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, consignando a área nominal em metros quadrados (m²) do barracão disponível para execução dos serviços, desde que atenda a área nominal mínima especificada neste Termo de Referência;*
- *Uma (01) esteira de triagem de no mínimo seis (6,00) metros de comprimento útil da correia transportadora em perfeito estado de funcionamento (OBS.: O comprimento mínimo de seis (6,00) metros se refere à correia transportadora, medida na horizontal, descontados quaisquer carenagens ou aparatos similares);*
- *Uma (01) prensa enfardadeira com capacidade nominal de 120 - 200 kg de peso do fardo e força de 12 Toneladas;*
- *Recipientes para armazenamento temporário de resíduos sólidos selecionados e de rejeitos, em número suficiente e adequado à capacidade de triagem e de expedição, em conformidade aos Planos de Controle Ambiental aprovados no órgão ambiental estadual, como por exemplo: contentores, big bags, tambores metálicos, bombonas plásticas, entre outros.*
- *Instalações fixas, formadas de escritório, dependências para colaboradores (refeitórios, vestiários, chuveiros, entre outros), tudo em conformidade à NR-38 e demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.*

Análise:

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, apresentou Declaração formal assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de resíduos recicláveis contendo a relação nominal e numérica dos equipamentos, máquinas.

Não constou na Declaração acerca de recipientes para armazenamento temporário de resíduos sólidos disponíveis que serão utilizados na execução dos referidos serviços, bem como acerca das Instalações fixas, formadas de escritório, dependências para colaboradores (refeitórios, vestiários, chuveiros, entre outros), que deve estar em conformidade à NR-38 e demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme listagem estabelecida no Termo de Referência.

Portanto, documento apresentado em **desconformidade** ao item 13.9.5. do Termo de Referência.

Passando ao próximo item dos requisitos de qualificação técnica:

13.9.6. Declaração formal assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de resíduos recicláveis atestando que os equipamentos, máquinas, recipientes e insumos disponíveis e que serão utilizados na execução dos serviços do objeto deste Edital (listados na Declaração do item 13.9.5.1.) estão em conformidade às definições e requisitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs) e ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514/1977, bem como atestando que os equipamentos atendem às



dimensões e especificações mínimas do item 13.9.5.1. supra.

13.9.6.1. Observação: *As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Contratada, desde que observadas exigências e condições expressas no Termo de Referência e Projetos Básicos.*

13.9.6.2. Observação: *Os equipamentos, máquinas, recipientes e insumos devem atender à todas as normas técnicas e regulamentares vigentes, como por exemplo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e medicina do trabalho, cuja responsabilidade de atendimento é unicamente da Associação e/ou Cooperativa e não será objeto de verificações em vistorias pelo Município na fase de habilitação.*

Análise:

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, **não** apresentou a referida Declaração.

Portanto, documento não apresentado, caracterizada **desconformidade** ao item 13.9.6. do Termo de Referência.

Passando ao próximo item dos requisitos de qualificação técnica:

13.9.7. Cópias das seguintes Licenças Ambientais:

- *Licença Ambiental válida para as atividades de armazenamento de resíduos e operação de usina/central de triagem de resíduos sólidos urbanos, emitida em nome da organização e para o endereço atual de suas instalações físicas, expedida pelo órgão ambiental estadual;*

Análise:

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, apresentou Licença Ambiental Simplificada nº 180931 em nome da Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32 e para o endereço atual de suas instalações físicas com validade até 11/05/2030.

Portanto, documento apresentado em conformidade ao item 13.9.7. do Termo de Referência.

Passando ao próximo item dos requisitos de qualificação técnica:

13.9.8. Cópias das seguintes Licenças e Alvarás:

- *Licença Sanitária ou Declaração de Dispensa de Licença Sanitária da Unidade de Triagem, emitida pela Vigilância Sanitária (conforme a legislação sanitária vigente)*
- *Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB válido;*
- *Licença/Alvará de Localização e Funcionamento pelo Município, válida.*



13.9.9. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data marcada para entrega dos envelopes. Em relação aos documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

Análise:

- *Licença Sanitária ou Declaração de Dispensa de Licença Sanitária da Unidade de Triagem, emitida pela Vigilância Sanitária (conforme a legislação sanitária vigente)*

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, apresentou Licença Sanitária Nº 202400010000327 com vencimento em 25/09/2025.

Portanto, documento apresentado em conformidade.

- *Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB válido;*

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, apresentou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB em nome e endereço da entidade, válido até 8 de Maio de 2025.

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0001034377-76

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE	
Nome Fantasia: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE	
CPF/CNPJ: 18.867.389/0001-32	
Codigo da Atividade Econômica (CNAE):	
4785/7-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	
3839/4-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	
4687/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	
4687/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	
4687/7-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	
Logradouro: FELIX DURDYN - Número 144	
Bairro: CRISTO REI - Município: UNIAO DA VITORIA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total:	30,00 m²
Área Visitada:	30,00 m²
Ocupação:	C-1 - COMERCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)
Capacidade de Público:	50 PESSOAS
Uso de GLP:	NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres	
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO	
OBSERVAÇÕES	
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 8 de abril de 2018.	
Este documento contém informações declaradas pelo solicitante.	
Esta licença perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.	
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco a qualquer tempo.	
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 90 dias antes da data de seu vencimento.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 8 de Maio de 2025



Portanto, documento apresentado em **desconformidade** ao item 13.9.8. do Termo de Referência.

- *Licença/Alvará de Localização e Funcionamento pelo Município, válida.*

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, apresentou Alvará de Localização e Funcionamento Nº 12737 em nome e endereço da entidade, não consta validade no referido Alvará.

Em diligência efetuada junto ao Setor de Alvarás do Município, visando certificação quanto ao cumprimento do item 13.9.9., ficou confirmada a validade do referido Alvará, conforme Certidão de Cadastro de Econômico em anexo; esclarecido ainda pelo Senhor Dario Osny Hansch que o Alvará de Localização e Funcionamento Nº 12737 consta como ativo.

Portanto, documento apresentado em **conformidade** ao item 13.9.8. do Termo de Referência.

Cumpre mencionar que o intuito deste parecer é de análise técnica acerca da conformidade em relação à previsão editalícia da documentação de **qualificação técnica** apresentada pela entidade e encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações, sem adentrar o juízo de conveniência e oportunidade de atos administrativos, cabendo ao Gestor a análise destes aspectos, não sendo possível ainda manifestar-se sobre os aspectos de naturezas jurídica, administrativa e econômico-financeiras.

À apreciação superior, é o nosso parecer, s. m. j.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

Albert Otto Bach

Engenheiro Ambiental
Decreto nº 472/2017



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42 3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO

CERTIDÃO DE CADASTRO DE ECONÔMICO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º pavimentos

Fone: 42 - 3521 - 1200

CNPJ: 75.967.760/0001-71

site oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

CERTIDÃO DE CADASTRO DE ECONÔMICO

Certifico a pedido que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal, foi constatado que COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE, encontra-se inscrito(a) nesta municipalidade sob o nº 12737, CPF/CNPJ: 18.867.389/0001-32, com endereço fiscal à Rua: FELIX DURDYN, nº: 144, complemento: , neste município. No ramo de:

CNAE

3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão

4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados

3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos

Uniao da Vitória(PR), 03 de Junho de 2025

Prefeitura Municipal de União da Vitória

Dario Osny Hansch
RG 2.316.024-SC



União da Vitória, 02 de junho de 2025.

Memorando nº 178/2025

Assunto: Solicitação de confirmação de validade de documento

Referência: Edital de Credenciamento Nº 02/2025

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Alvarás de
Localização e Funcionamento

PROTOCOLO

DATA: 3 / 6 / 25 HORA: ____ : ____

SETOR: TRIBUTOS

NOME: Dário

ASSINATURA: 

Solicitamos confirmação de informações relativamente ao Alvará de Localização e Funcionamento Nº 12737 em anexo, em nome de Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.867.389/0001-32, para o endereço Rua Felix Durdyn, 144, tendo em vista a emissão datada de **23 de novembro de 2021**, portanto há mais de três (03) anos, em especial aos seguintes pontos:

- 1) O Alvará de Localização e Funcionamento Nº 12737 está válido?
- 2) As atividades consignadas (Principal e Secundárias) permanecem inalteradas?
- 3) Qual é a vigência/validade do referido Alvará?

Os esclarecimentos formais se fazem necessários, por se tratar de análise de qualificação técnica de Processo Administrativo de Licitação, tendo em vista a impossibilidade de confirmação junto ao sítio “empresa fácil” ou da Prefeitura Municipal.

Em especial, necessita-se dos esclarecimentos tendo em vista que o documento Alvará de Localização e Funcionamento Nº 12737 não possui validade explicitada e o Edital da Licitação apresenta a condição de validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, conforme item 13.9.9. a seguir:

13.9.9. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data marcada para entrega dos envelopes. Em relação aos documentos que não possuírem data de validade, será considerada a validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.


Albert Otto Bach

Engenheiro Ambiental
Decreto nº 472/2017



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42 3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXOS

Alvará de Localização e Funcionamento Nº 12737



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa Fácil

FLS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 12737

Nome Fantasia:

Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS - COOPERTRAGE

CNPJ: 18.867.389/0001-32

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão (Exerce no endereço), 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Exerce no endereço), 4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados (Exerce no endereço)

Município: União da Vitória **Endereço:** RUA FELIX DURDYN, 144, CRISTO REI

CEP: 84605790

Local e data: União da Vitória, terça, 23 de novembro de 2021

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 20:00 (DE SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS)

Código de Autenticidade: 21Q710NYAD

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DARIO OSNY HANSCH"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial